



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando a implementação imediata da Lei nº 4278, de 12 de abril de 2005, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino públicos ou privados, localizados no município de Pindamonhangaba, de afixarem, em local visível, cartazes sobre os malefícios do fumo, das bebidas alcoólicas e das drogas”.

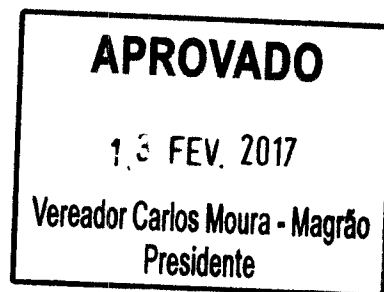
REQUERIMENTO Nº 417/2017

Autor: RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, SOLICITANDO A IMPLEMENTAÇÃO IMEDIATA DA LEI Nº 4278, DE 12 DE ABRIL DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS OU PRIVADOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, DE AFIXAREM, EM LOCAL VISÍVEL, CARTAZES SOBRE OS MALEFÍCIOS DO FUMO, DAS BEBIDAS ALCOÓLICAS E DAS DROGAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 522/2017

Data: 13/02/2017 - Horário: 11:38

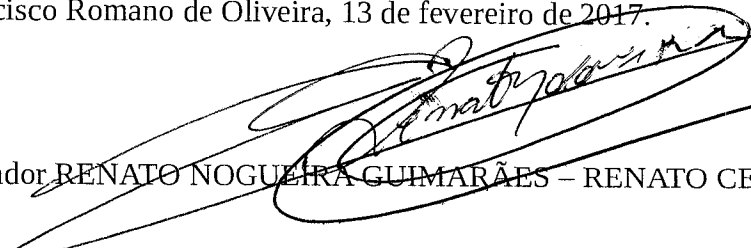


Senhor Presidente:

Considerando que hoje muitos jovens estão submetidos, em razão ao acesso fácil, e em ambientes públicos favoráveis, ao uso de substâncias psicoativas/ drogas.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando a implementação imediata da Lei nº 4278, de 12 de abril de 2005, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino públicos ou privados, localizados no município de Pindamonhangaba, de afixarem, em local visível, cartazes sobre os malefícios do fumo, das bebidas alcoólicas e das drogas”.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 13 de fevereiro de 2017.


Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES – RENATO CEBOLA.